



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Matéria: Projeto de Lei do Poder Executivo nº 44/2019.

Data: 13 de agosto de 2019.

Autoria: Poder Executivo.

Súmula: *"Altera a Lei Municipal nº 2353/11, aumentando o número de vagas do cargo em provimento efetivo de cuidador social no âmbito da Administração Pública, conforme específica"*

1. Relatório

O Poder Executivo encaminhou a esta Casa por meio do Ofício nº 69/19, o Projeto de Lei do Executivo nº 44/2019, *"Altera a Lei Municipal nº 2353/11, aumentando o número de vagas do cargo em provimento efetivo de cuidador social no âmbito da Administração Pública, conforme específica"*.

O Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

2. Parecer

A matéria é de competência desta comissão para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno, da Câmara de Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

A Proposta se afigura conforme os ditames materiais insculpidos na Constituição.

Observa-se ainda que o pressuposto da juridicidade se acha igualmente preenchido, uma vez que possui que atende os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a juntada de impacto financeiro e declaração de ordenador de despesas.

No que se refere à juridicidade, a Proposição sob exame respeita os princípios gerais do direito, além de não violar o sistema normativo contido na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa de Leis e nas demais leis de regência dessa matéria.

Por fim, a proposição apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Logo, a matéria está apta para ser inserida no ordenamento jurídico Municipal.

3. Voto

Em face o exposto, não havendo nenhum impedimento regimental para sua tramitação nesta Casa Legislativa opina-se por parecer FAVORÁVEL ao Projeto do Executivo 44/2019.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 13 de agosto de 2019, aprovou o parecer do Relator FAVORÁVEL ao Projeto nº 44/2019, no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ELISABETE DAMACENO

Presidente

GIOVANI MARCON

Relator

HENRIQUE SEGEDI

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DARCI ANTÔNIO ANDREASSA

Presidente

CLAIRTON TUMMLER

Relator

AIRTON ROBERTO VAZ DA SILVA

Membro